DECRETO Nº 389/2023.

--

A PREFEITA MUNICIPAL DE PINHAIS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 58, IV da Lei Orgânica do Município, e, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 346, de 12 de abril de 2023, DECRETA:

Art. 1º Dispõe sobre a nomeação dos Agentes de Contratação, Pregoeiros e suas Equipes de Apoio para conduzir os atos das Licitações e Contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Ficam nomeados para exercer a função de Agente de Contratação, os servidores efetivos:

a) Anderson Strugata, matrícula nº 707481-0;
b) Ana Paula Felix, matricula nº 2637790-0;
c) Franceline Aparecida Haisi, matrícula nº 1263366-0;
d) Mauro Antonio Ferreira Santos Filho, matricula nº 1365096-0;
e) Wilson Ezequiel da Silva Alves, matrícula nº 1123114-0.

Art. 3º Ficam nomeados para exercer a função de membros de apoio aos agentes de contratação e às equipes de pregão, os servidores:

a) Gustavo de Oliveira Sandtner, matrícula nº 1667947-0;
b) Luciana Rissatto Guimaraes, matrícula nº 1379917-0;
c) Nathalya Yasmin Costa Oliveira, matrícula nº 3037797-0;
d) Nilcelia Alves dos Santos, matrícula nº 408697-0.

Art. 4º Ficam nomeados para exercer a função de Pregoeiro, os servidores efetivos:

a) Ana Carolina Carneiro, matrícula nº 2473976-0;
b) Catia Fernandes de Goes dos Santos, matrícula nº 2286645-0;
c) Esmeralda Cristina Nicoleli, matrícula nº 408255-0;
d) Juliana Signorini de Souza Caliari, matrícula nº 2474514-0;
e) Luis Henrique de Almeida Cordova, matrícula nº 1542664-0;
~~f) Viviane Bobato, matrícula nº 810754-1.~~
f) Nathalya Yasmin Costa Oliveira, matrícula nº 3037797-0; (Redação dada pelo Decreto nº 679/2023)
g) José Fernando Gonzales, matrícula nº 11606-0. (Redação acrescida pelo Decreto nº 679/2023)

Art. 5º Nos seus impedimentos, os Agentes de Contratação poderão ser substituídos por outros Agentes de Contratação ou outro servidor designado como Pregoeiro, o qual terá as

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2025 15:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd68e7638c939
POR JULIANA SIGNORINI DE SOUZA CALIARI

mesmas atribuições deste.

Art. 6º Nos seus impedimentos, os Pregoeiros poderão ser substituídos por outros Pregoeiros ou outro servidor designado como Agente de Contratação, o qual terá as mesmas atribuições deste.

Art. 7º Todos os servidores nomeados como Agentes de Contratação e Pregoeiros poderão atuar como membros de outras equipes.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2023, ficando revogado o Decreto nº 906/2021 e suas alterações.

Pinhais, 20 de abril de 2023.

ROSA MARIA DE JESUS COLOMBO
Prefeita Municipal

Publicado no Diário Oficial de Pinhais, Edição nº 1457 de 26/04/2023.

Download do documento

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/10/2025 15:41 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfd68e7638c939
POR JULIANA SIGNORINI DE SOUZA CALIARI